



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.308, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Autógrafo nº 214/2021 – Projeto de Lei nº 238/2021

Altera a Lei nº 7.337, de 7 de outubro de 2010, a fim de incluir hipótese de dispensa de escritura pública nos termos em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de setembro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.337, de 7 de outubro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

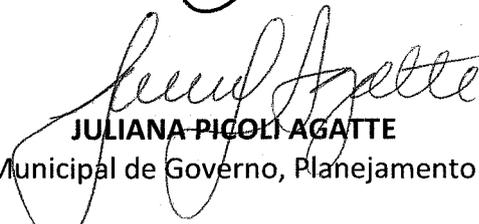
“Art. 4º A doação e a venda serão firmadas por contrato entre o donatário/comprador e o Município, sendo a escritura pública de doação firmada após o adimplemento integral das parcelas, devidas as despesas cartorárias e registrais ao adquirente.

Parágrafo único. Fica dispensada a escritura pública de que trata o “caput” deste artigo na hipótese em que o lote a ser doado na forma do art. 2º desta lei possuir valor inferior a 30 (trinta) salários mínimos.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de setembro de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).